



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE MS**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECISÃO DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

<b>Reunião</b>	:	O Ordinária	Nº: 014ª RO de 13/03/2020
	:	O Extraordinária	Nº:
<b>Decisão de Câmara</b>	:	CEEST/MS nº 26/2020	
<b>Referência e Interessado</b>	:	V – Ordem do dia - a) Relatos de Processos a.1) de Conselheiros a.1.2) Relatos de Processos SF/Revel (Físico)  PROCESSO N. I2018/122413-0 AUTUADO: 22.133.992/0002-49 - ANDRITZ CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA.	

**EMENTA:** art. 58 da Lei nº 5.194, de 1966.

**DECISÃO:**

A Câmara Especializada de Engenharia de Segurança do Trabalho, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Mato Grosso do Sul – Crea-MS, após apreciar o processo acima, **DECIDIU** por aprovar o relato exarado pelo (a) Conselheiro (a) VIRGILIO BARBOSA BALLE, com o seguinte teor: “Ante o exposto, somos pela improcedência do AI n.I2018/122413-0 e seu devido arquivamento pela quitação do débito.” Coordenou a reunião o Eng. Eletricista e Eng. Segurança do Trabalho FRANCISCO JOSE DA SILVA. Votou favoravelmente o(s) senhor(es) conselheiro(s) MARCELLA MACHADO MOURA.

Cientifique-se e cumpra-se.

Campo Grande, 13/03/2020.

*Assinado eletronicamente*  
**Eng. Elet. e de Seg. do Trab. FRANCISCO JOSE DA SILVA**  
**Coordenador “Ad hoc” da CEEST**